



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Campus Palmares/Diretoria de Ensino/Coordenação de Registros Acadêmicos, Diplomação e Turnos

PORTARIA CPMR/IFPE Nº 144, DE 27 DE JANEIRO DE 2023

TORNA PÚBLICO O EDITAL DO PROCESSO SELETIVO EXTRA 2023.1 PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES.

O DIRETOR-GERAL EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, CAMPUS PALMARES, nomeado pela Portaria nº 100/2020/CPMR/IFPE de 26/11/2020, e pela Portaria nº 1.261/2017-GR de 15/09/2017, em conformidade com a Portaria nº 0224/2016-GR, de 29/02/2016, e com Portaria nº 336/2016-GR, de 16/03/2016, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, bem como considerando o OFÍCIO Nº 06/2023/DEN/CPMR/IFPE e o Processo nº 23705.000984/2023-46 com despachos exarados, resolve:

Art. 1º Tornar pública a seleção simplificada e demais procedimentos relativos ao preenchimento de vagas remanescentes nos Cursos Técnicos em Redes de Computadores e Manutenção e Suporte em Informática, que poderão ser pleiteadas por qualquer candidato(a) que tenha interesse, e cumpram os requisitos do Edital nº 001/2023, constante no Anexo II desta portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO II

EDITAL Nº 001/2023 PROCESSO SELETIVO EXTRA 2023.1 PARA CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES

1. DOS CURSOS OFERECIDOS

1.1 Serão oferecidos cursos técnicos subsequentes para o primeiro semestre letivo do ano de 2023 no *campus* Palmares.

2. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

2.1 Poderá inscrever-se para concorrer a um dos cursos técnicos de nível médio subsequente o/a candidato/a que:

- possua o certificado de conclusão do ensino médio, ou equivalente, até a data da matrícula do curso para o qual se candidatou;
- apresente a documentação exigida no item 8 deste Edital; e
- apresente a documentação exigida do item 9 deste Edital, quando cotista.

2.2 Os(as) candidatos(as) classificados dentro das vagas ofertadas, conforme o quadro 5 do item 6.2, e que satisfizerem todas as condições deste edital, serão automaticamente matriculados no curso para o qual foi inscrito(a), após a divulgação do resultado final deste Processo Seletivo Extra 2023.1.

3. DO PROCESSO SELETIVO EXTRA

3.1 O Processo Seletivo Extra 2023.1 será realizado somente para cursos técnicos subsequentes considerando o desempenho escolar em Língua Portuguesa ou Português e Matemática do ensino médio ou equivalente.

4. DO SISTEMA DE COTAS

4.1 Em conformidade com a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012; o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012; a Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação, alterada pelas Portarias Normativas nº 9, de 5 de maio de 2017, e nº 1.117, de 1º de novembro de 2018, do Ministério da Educação; e a Resolução nº 33 de 1º de julho de 2020, do Conselho Superior do IFPE, a instituição reserva, nos exames de seleção, no mínimo, 60% (sessenta por cento) do total de vagas por curso/turno nas diversas modalidades de ensino para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino fundamental ou médio em escolas da rede pública, conforme o caso, observadas as seguintes condições:

- no mínimo 50% (cinquenta por cento) das vagas de que trata o subitem 4.1 serão reservadas aos estudantes com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) *per capita*;
- proporção, no total de vagas, no mínimo igual à soma de pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência na população da unidade da Federação onde houver oferta de vagas da instituição, segundo o último censo demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), será reservada, por curso e turno, aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas e às pessoas com deficiência.

4.2 Serão reservados aos candidatos que, no momento da inscrição, autodeclararem-se pretos, pardos ou indígenas 62,40% (sessenta e dois vírgula quarenta por cento), das vagas de que trata a alínea "a" do subitem 4.1, correspondente ao somatório da população de pretos, pardos e indígenas do estado de Pernambuco, conforme dados obtidos no Censo Demográfico 2010 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

4.3 Os candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que concorrem às vagas reservadas de que trata o subitem 4.2, deverão participar do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração ou de aferição da condição de indígena autodeclarada, conforme especificado no item 5 deste Edital.

4.4 Serão reservados aos candidatos que, no momento da inscrição, autodeclararem-se pessoas com deficiência 9,86% (nove vírgula oitenta e seis por cento) das vagas de que trata a alínea "b" do subitem 4.1, percentual correspondente ao somatório das pessoas com deficiência na população do estado de Pernambuco, conforme dados obtidos no Censo Demográfico 2010 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

4.5 Os candidatos com deficiência deverão apresentar, no ato da matrícula, laudo médico indicando o tipo, grau ou nível de necessidade, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) — a deficiência mencionada deverá estar abrigada pelos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de

dezembro de 1999, ou da Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular).

4.6 Não poderão concorrer às vagas reservadas por meio do sistema de cotas de que trata o subitem 4.1 os candidatos que tenham, em algum momento, cursado parte do ensino médio, em escolas particulares ou de natureza não pública.

4.7 Para os efeitos do disposto na Lei nº 12.711, de 2012, no Decreto nº 7.824, de 2012, nas Portarias Normativas nº 18, de 2012, e nº 9, de 2017, do Ministério da Educação, e na Resolução nº 33 de 2020, do Conselho Superior do IFPE, considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I do art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

4.8 Os candidatos, no ato da inscrição, deverão indicar se pretendem concorrer pela reserva de vagas estabelecida pela Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, ou pela ampla concorrência.

5 . PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DE PESSOAS NEGRAS E AFERIÇÃO DA CONDIÇÃO DE INDÍGENA AUTODECLARADA

5.1 Os candidatos que se autodeclararem negros (pretos e pardos) ou indígenas, nos termos dos subitens 4.1 e 4.2 deste Edital, classificados dentro das vagas reservadas, deverão, conforme estabelece o subitem 4.3, ser submetidos ao procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração de pessoas negras ou de aferição da condição de indígena autodeclarada, conforme o caso, com base na Resolução nº 106, de 3 de novembro de 2021, do Conselho Superior do IFPE.

5.1.1 A fase específica do procedimento de heteroidentificação e de aferição da condição de indígena autodeclarada será realizada antes da confirmação definitiva de matrícula pela Coordenação de Registros Acadêmicos Diplomação e Turnos - CRADT, do *Campus Palmares*.

5.2 O total de vagas correspondentes à reserva para cada curso consta nos quadros demonstrativos das vagas, constantes no item 6 deste Edital.

1. 5.3 Procedimento de Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração de Pessoas Negras

5.3.1 Para concorrer às vagas reservadas a negros, o/a candidato/a deverá assim se autodeclarar, de acordo com os critérios de raça e cor utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), atender aos requisitos estabelecidos nos subitens 4.1 e 4.2 e também optar, no ato de inscrição, pelo ingresso através dessas vagas.

5.3.2 A autodeclaração do/a candidato/a goza de presunção relativa de veracidade.

5.3.2.1 Sem prejuízo do disposto no subitem 5.3.2 a autodeclaração do/a candidato/a será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação.

5.3.2.2 A presunção relativa de veracidade de que trata o subitem 5.3.2 prevalecerá em caso de dúvida razoável da maioria dos membros da comissão de heteroidentificação a respeito de seu fenótipo, decisão que deverá ser registrada em parecer motivado da comissão.

5.3.3 O procedimento de heteroidentificação será realizado por comissões especialmente nomeadas para essa finalidade, com competência deliberativa, conforme a Resolução nº 106, de 3 de novembro de 2021, do Conselho Superior do IFPE.

5.3.4 A convocação para o procedimento de heteroidentificação, contendo a lista de candidatos convocados, o horário e o local de realização, será publicada exclusivamente no site do campus Palmares, através do link: <https://www.ifpe.edu.br/campus/palmares>.

5.3.5 A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo/a candidato/a.

5.3.5.1 Não serão considerados, para fins do subitem 5.3.5, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagens e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros concursos seletivos e/ou concursos públicos, bem como considerações sobre a ascendência do/a candidato/a.

5.3.5.2 Entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, em especial a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que permitirão, nas relações sociais estabelecidas, o mútuo reconhecimento da pessoa negra.

5.3.6 Para a verificação, o/a candidato/a que se autodeclarou negro, deverá se apresentar à comissão de heteroidentificação, formada por 3 (três) membros.

5.3.7 A apresentação do/a candidato/a será gravada em áudio e vídeo, para efeito de registro e análise de eventuais recursos e denúncias. Para tanto, deverá ser assinado o Termo de Autorização de Uso de Imagem/Áudio (ANEXO B).

5.3.7.1 Não será fornecida a cópia da gravação, ressalvada determinação judicial.

5.3.7.2 O/a candidato/a que recusar a realização da filmagem do procedimento de heteroidentificação será eliminado/a, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

5.3.7.3 Não será permitida outra gravação, seja em áudio, seja em vídeo, além daquela realizada pelo IFPE, sob pena de eliminação do/a candidato/a, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

5.3.8 Durante o procedimento de heteroidentificação, será vedado ao/a candidato/a o uso de maquiagem e de quaisquer acessórios, tais como boné, chapéu e óculos de sol, que impeçam, dificultem ou alterem a observação e a filmagem de suas características fenotípicas.

5.3.8.1 Aquele/a que se negar a se desprover da maquiagem e dos acessórios que a comissão entenda prejudiciais à heteroidentificação será incluído/a na ampla concorrência.

5.3.9 As comissões de heteroidentificação receberão os candidatos em espaço especialmente reservado para esse fim, na sede provisória do *campus Palmares* (ver endereço no Anexo "P" deste edital).

5.3.10 O/a candidato/a deverá, obrigatoriamente, comparecer ao procedimento de heteroidentificação munido de um dos documentos de identificação elencados no subitem 7.12 deste Edital.

5.3.11 Durante o procedimento de heteroidentificação, o/a candidato/a menor de 18 (dezoito) anos de idade deverá, obrigatoriamente, estar acompanhado/a por um responsável legal, que não se manifestará durante o procedimento.

5.3.12 Aos candidatos com deficiência será permitida a presença de acompanhante.

5.3.13 O/a candidato/a será chamado/a individualmente, em sessão específica, conforme cronograma (ANEXO A), obedecendo a ordem de chegada dos/as candidatos/as, para a realização do procedimento de heteroidentificação. Após a assinatura do Termo de Comparecimento (Anexo C), o/a candidato/a seguirá as instruções da presidência da comissão de heteroidentificação durante a realização da sessão.

5.3.14 A comissão de heteroidentificação deliberará pela maioria dos seus membros, sob forma de parecer motivado, sendo vedado deliberar na presença dos candidatos.

5.3.15 O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e do art. 14 da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

5.3.16 Da decisão da comissão de heteroidentificação caberá recurso, conforme o subitem 5.7 deste Edital.

5.3.17 O/a candidato/a que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação ou cuja autodeclaração seja recusada será incluído/a na ampla concorrência.

5.3.18 Em caso de não preenchimento das vagas pelos candidatos autodeclarados negros, as vagas dos cursos técnicos de nível médio e de graduação serão remanejadas para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino fundamental ou médio, conforme o caso, em escolas públicas, observadas as

disposições da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação, com a redação dada pela Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017, e suas alterações.

5.3.19 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

1. 5.4 Procedimento de Aferição da Condição de Indígena Autodeclarada

5.4.1 Para concorrer às vagas reservadas aos indígenas o/a candidato/a deverá assim se autodeclarar, atender aos requisitos estabelecidos nos subitens 4.1 e 4.2 e também optar, no ato de inscrição, pelo ingresso através dessas vagas.

5.4.2 A convocação para o procedimento de aferição da condição de indígena autodeclarada, contendo a lista de candidatos convocados, o horário e o local de realização, será publicada exclusivamente no site do campus Palmares, através do link: <https://www.ifpe.edu.br/campus/palmares>.

5.4.3 As comissões de heteroidentificação de que trata o subitem 5.3.6 irão aferir a condição de indígena autodeclarada pelo/a candidato/a, classificado dentro das vagas reservadas, através do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), emitido pela Fundação Nacional do Índio (Funai), o qual deve ser, obrigatoriamente, apresentado pelo/a candidato/a.

5.4.3.1 Na ausência do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), o/a candidato/a deverá apresentar o Reconhecimento de Identidade Indígena (Anexo E), documento composto por uma Autodeclaração e Consciência de Identidade Indígena, assinada pelo/a candidato/a, e por uma Declaração de Reconhecimento, assinada pelo cacique ou outra liderança equivalente.

5.4.4 Os candidatos cuja documentação seja recusada ou não apresentada serão incluídos na ampla concorrência.

5.4.5 Em caso de não preenchimento das vagas pelos candidatos autodeclarados indígenas, as vagas serão remanejadas, nos cursos técnicos de nível médio e de graduação, para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino fundamental ou médio, conforme o caso, em escolas públicas, observadas as disposições da Portaria Normativa nº 18, de 2012, do Ministério da Educação, com a redação dada pela Portaria Normativa nº 9, de 2017, do Ministério da Educação, e suas alterações.

1. 5.5 Resultados e recursos dos procedimentos de heteroidentificação e de aferição da condição de indígena autodeclarada

5.5.1 O resultado preliminar dos procedimentos de heteroidentificação (direcionados aos candidatos pretos e pardos) e de aferição da condição de indígena autodeclarada (para os candidatos indígenas) será publicado no site do campus Palmares, através do link: <https://www.ifpe.edu.br/campus/palmares>, conforme o cronograma apresentado no Edital de Matrícula, contendo apenas os dados de identificação do/a candidato/a e a parte conclusiva do parecer da comissão indicando a confirmação ou não da autodeclaração (apto/a ou não apto/a).

5.5.2 Após a divulgação do resultado preliminar de que trata o subitem 5.5.1, o/a candidato/a cuja autodeclaração não seja confirmada poderá, no período informado no Edital de Matrícula, interpor recurso de forma presencial no local informado no Anexo P.

5.5.3 O recurso deverá ser interposto pelo próprio/a candidato/a ou por seu representante legal, acompanhado das razões e dos documentos que entender pertinentes para confirmar sua autodeclaração.

5.5.3.1 Em hipótese alguma serão aceitos recursos sem a devida fundamentação, fora do prazo estabelecido em Edital ou interpostos por e-mail ou por qualquer outro meio que não seja o previsto no subitem 5.5.2 deste Edital.

5.5.4 O recurso de que trata o subitem 5.5.2 será encaminhado à comissão recursal, que será constituída por 3 (três) integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação.

5.5.5 Em suas decisões, a comissão recursal deverá analisar a gravação do procedimento de heteroidentificação, a documentação do/a candidato/a, os argumentos que embasam o recurso e os fundamentos do parecer recorrido.

5.5.5.1 Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

5.5.5.2 O resultado final dos procedimentos de heteroidentificação e de aferição da condição de indígena autodeclarada será publicado no <https://www.ifpe.edu.br/campus/palmares>, conforme o cronograma apresentado no Edital de Matrícula, contendo apenas os dados de identificação do candidato e a parte conclusiva da decisão que julgou o recurso, indicando se este foi deferido ou indeferido.

1. 5.6 Informações gerais dos procedimentos de heteroidentificação e de aferição da condição de indígena

5.6.1 Compete exclusivamente aos candidatos certificar-se de que cumprem os critérios estabelecidos para concorrer à vaga destinada à população negra ou indígena.

5.6.2 Será facultado ao/à candidato/a desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas até o final do período de inscrição.

5.6.3 Os candidatos negros e indígenas que optarem por concorrer às vagas reservadas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo de Ingresso.

5.6.4 No caso de não haver candidatos aptos ao procedimento de heteroidentificação ou de aferição da condição de indígena autodeclarada em quantitativo equivalente às vagas reservadas, poderão ser realizadas novas convocações.

5.6.5 Além das disposições deste Edital, os candidatos deverão, ainda, observar as orientações contidas na convocação para os procedimentos de heteroidentificação e de aferição da condição de indígena autodeclarada e no Edital de Matrícula.

6. DA OFERTA DE VAGAS

6.1 Para fins de identificação dos grupos de vagas reservadas, deverá ser observado o quadro abaixo:

QUADRO 2 - LEGENDA	
PPI - Autodeclarados Pretos, Pardos e Indígenas (62,4% em Pernambuco - Censo 2010 do IBGE)	
PcD - Pessoa com Deficiência (9,86% em Pernambuco - Censo 2010 do IBGE)	
≤ - Menor ou igual	
Oriundos do Campo - Estudantes de escola pública oriundos do campo que optarem por cursos de vocação agrícola.	

1. 6.2 CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES

Para candidatos com ensino médio ou equivalente concluído até a data da matrícula.

QUADRO 5 - TÉCNICOS SUBSEQUENTES												TOTAL DE VAGAS
CAMPUS	CURSO	TURNO	AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA EGRESSOS DE ESCOLA PÚBLICA								
				RENDA PER CAPITA ≤ 1,5 SALÁRIO MÍNIMO				INDEPENDENTEMENTE DA RENDA				
				DECLARADO PPI		NÃO DECLARADO PPI		DECLARADO PPI		NÃO DECLARADO PPI		
				VAGAS GERAIS	PCD	VAGAS GERAIS	PCD	VAGAS GERAIS	PCD	VAGAS GERAIS	PCD	

Palmares	Técnico em Manutenção e Suporte em Informática	Noturno	8	2	1	2	1	2	1	2	1	20
	Técnico em Redes de Computadores	Vespertino	10	4	1	2	1	4	1	2	1	26

7. DA INSCRIÇÃO

7.1 Para participar do Processo de Ingresso extra 2023.1, o/a candidato/a deverá comparecer ao *campus* Palmares munido/a da documentação elencada no item 8 e, se for o caso, no item 9 (cotistas), nas datas indicadas no cronograma disponível no **ANEXO A** no período de 30 de janeiro 2023 até 03 de fevereiro de 2023.

7.2 A inscrição é gratuita. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

7.3 Para proceder à inscrição no Processo de Ingresso, o/a candidato/a deverá:

- satisfazer todas as condições deste Edital, anulando-se todos os atos decorrentes de inscrição efetuada em desacordo com as normas nele contidas;
- optar por apenas um curso;
- preencher corretamente, todos os itens obrigatórios do formulário de inscrição (ANEXO Q);
- anexar documento que comprove as pontuações, notas ou médias inseridas no ato da inscrição, conforme quadro abaixo:

QUADRO 8 – DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO	
CURSOS	TIPO DE DOCUMENTO (anexar apenas um)
Técnicos subsequentes	<ol style="list-style-type: none"> Histórico escolar do ensino médio ou documento equivalente; ou Certificado de conclusão do ensino médio (ficha 19); ou Certificado de conclusão do ensino médio obtido através do Exame Nacional para Certificação de Competência de Jovens e Adultos – Encceja; ou Certificado de conclusão do ensino médio obtido através do Exame Nacional do Ensino Médio – Enem.

7.4 O histórico escolar, certificado de conclusão ou documento equivalente, **DEVERÁ**:

- ser apresentado em frente e verso (quando houver);
- conter o nome completo do/a candidato/a;
- conter as notas ou médias obtidas pelo/a candidato/a;
- conter a identificação da escola;
- conter assinatura física ou eletrônica, do responsável pela emissão do documento (da escola/instituição de ensino), ou chave de verificação de autenticidade, devendo atender o que segue:
 - Em caso de assinatura física: apresentar carimbo ou identificação de quem assinou (nome completo, matrícula ou CPF e cargo/função que desempenha na instituição);
 - Em caso de assinatura eletrônica: apresentar em conjunto com a assinatura eletrônica a identificação de quem assinou (nome completo, matrícula ou CPF e cargo/função que desempenha na instituição), não necessita de carimbo e nem de assinatura física;
 - Em caso de chave de verificação de autenticidade do documento: a chave deverá ser identificável/válida, não necessita de carimbo e nem de assinatura física ou eletrônica.
- ser digitalizado na íntegra;
- estar legível e sem rasuras;
- ter no máximo 10 MB e estar em formato PDF, JPEG, JPG, TIFF ou PNG; e
- ter permissão de acesso, ou seja, não poderá estar protegido por senha.

7.4.1 Caso não seja possível anexar o histórico escolar ou certificado de conclusão, o/a candidato/a poderá anexar declaração, conforme modelo constante no Anexo F deste Edital, observando as exigências contidas no subitem 7.4.

7.5 O certificado de conclusão do ensino médio obtido através do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) **DEVERÁ**:

- conter o nome completo do/a candidato/a;
- ter a edição do Enem;
- ter o CPF do/a candidato/a;
- ter as pontuações obtidas no exame;
- apresentar a identificação da instituição certificadora;
- apresentar a assinatura da autoridade certificadora;
- ser digitalizado na íntegra;

- h) estar legível e sem rasuras;
- i) ter no máximo 10 MB e estar em formato PDF, JPEG, JPG, TIFF ou PNG; e
- h) ter permissão de acesso, ou seja, não poderá estar protegido por senha.

7.6 O certificado de conclusão do ensino médio obtido através do Exame Nacional para Certificação de Competência de Jovens e Adultos (Encceja) **DEVERÁ:**

- a) conter o nome completo do/a candidato/a;
- b) ter a(s) edição(ões) do Encceja;
- c) ter o CPF do/a candidato/a;
- d) ter as pontuações obtidas no exame;
- e) apresentar a identificação da instituição certificadora;
- f) apresentar a assinatura da autoridade certificadora;
- g) ser digitalizado na íntegra;
- h) estar legível e sem rasuras;
- i) ter no máximo 10 MB e estar em formato PDF, JPEG, JPG, TIFF ou PNG; e
- j) ter permissão de acesso, ou seja, não poderá estar protegido por senha.

7.7 O/a candidato/a estrangeiro/a, exceto os de países lusófonos¹, deverá anexar Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros digitalizado na íntegra, com os dados do/a candidato/a, contendo no máximo 10 MB, em formato PDF, JPEG, JPG, TIFF ou PNG e não protegido por senha.

7.8 Será permitida apenas 1 (uma) inscrição por candidato/a no Processo Seletivo Extra 2023.1.

7.9 O/A candidato/a que pretende optar pelas cotas (reserva de vagas estabelecida pela Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012) deverá observar o disposto no item 4 deste Edital.

7.10 Em hipótese alguma será aceita documentação encaminhada por correio, protocolo, e-mail ou qualquer outro meio que não seja o estabelecido no subitem 7.1 deste Edital. **7.11** Serão indeferidas as inscrições que apresentarem documentos:

- a) com divergência na identificação do/a candidato/a (nome na inscrição divergente do constante nos documentos anexados);
- b) sem o nome do/a candidato/a;
- c) sem a identificação da escola ou da instituição certificadora (não se aplica a Boletim do Enem);
- d) sem a assinatura física ou eletrônica e identificação do/a responsável pela emissão do documento (da escola/instituição de ensino) ou da autoridade certificadora ou sem chave de verificação de autenticidade do documento;
- e) ilegíveis (de difícil leitura, que não se pode ler com clareza);
- f) sem a visualidade completa (sem estarem digitalizados na integralidade);
- g) com rasura (alteração nas informações do documento por meio de emendas, colagens ou eliminação ou acréscimo de letras, números, palavras ou texto);
- h) protegidos por senha; e
- i) diferentes dos exigidos neste Edital.

7.12 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do/a candidato/a ou do/a responsável legal e dão ao IFPE, no caso de dados incorretos e/ou inverídicos constatados a qualquer tempo, o direito de excluir o/a candidato/a do Processo de Ingresso e declarar nulos os atos praticados em decorrência da inscrição.

7.13 Recomenda-se ao/à candidato/a e ao/à responsável legal a leitura de todas as informações constantes no formulário de inscrição antes de concluir a inscrição.

7.14 Serão anuladas as inscrições que não obedecerem às determinações contidas neste Edital.

8 DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA PARA TODOS OS/AS CANDIDATOS/AS

8.1 Para realizar a inscrição no Processo Seletivo Extra 2023.1, o/a candidato/a deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios:

- a) Certidão de Nascimento ou de Casamento legível, sem emendas ou rasuras (original e cópia simples);
- b) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente e Histórico Escolar, ou, alternativamente, Declaração de Conclusão (originais e cópias simples), esta última contendo o carimbo da escola e da pessoa responsável pela declaração (apresentar juntamente com o **Anexo O** devidamente preenchido), legível, sem emendas ou rasuras, devendo o/a candidato/a, em até 30 (trinta) dias, entregar o Certificado ou equivalente e o Histórico, sob pena de cancelamento da matrícula;
- c) uma foto 3x4 recente;
- d) documento de identificação do/a candidato/a (original e cópia simples), conforme subitem 5.1.1;
- e) comprovante de quitação com a justiça eleitoral, se maior de 18 anos;
- f) documento comprobatório de regularidade com o Serviço Militar (cópia simples), para os maiores de 18 anos do sexo masculino;
- g) documento de identificação do/a responsável legal (original e cópia simples), conforme subitem 5.1.1, para menores de 18 anos;

8.1.1 Serão considerados documentos de identificação aqueles expedidos pelas secretarias de segurança pública, pelas secretarias de defesa social, pelas Forças Armadas ou pela Polícia Militar; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); Carteira Nacional de Habilitação (CNH); passaporte; carteiras expedidas por ordens ou conselhos que, por lei federal, são consideradas documentos de identidade. O documento apresentado deverá conter, obrigatoriamente, foto e os números de RG e CPF.

8.1.2 Caso não conste o número do CPF no documento de identificação, o/a candidato/a deverá entregar documento emitido pela Receita Federal que comprove seu cadastro de pessoa física.

8.1.3 Caberá a um/a servidor/a do IFPE atestar a autenticidade da cópia mediante apresentação do respectivo documento original, conforme o inciso II do art. 3º da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, considerando, ainda, o disposto no subitem 9.2 deste Edital.

8.2 O/a candidato/a que tiver realizado seus estudos em instituição estrangeira, além da documentação elencada no subitem 5.1 e, se for o caso, no item 6, deverá apresentar original e cópia simples (conforme subitem 5.1.3) de comprovante de conclusão de escolaridade do ensino médio devidamente revalidado no Brasil, na forma da lei, dispensada a revalidação nos casos de comprovante de conclusão de estudos de nível médio não técnico realizado nos países integrantes do Mercosul.

8.3 O/a candidato/a que tiver realizado seus estudos em instituição estrangeira deverá apresentar documentação devidamente traduzida por tradutor juramentado para a língua portuguesa.

8.4 Os documentos entregues no ato da matrícula não serão devolvidos em nenhuma hipótese.

8.5 Os/as candidatos/as que optaram pela reserva de vagas para pessoa com deficiência (PcD) deverão entregar o laudo médico emitido em data não anterior a 6 (seis) meses do certame, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

9 DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA COMPLEMENTAR PARA CANDIDATOS/AS COTISTAS

9.1 São requisitos mínimos para o/a candidato/a ser considerado/a cotista:

- a) ter cursado o ensino médio completo em escolas públicas, em cursos regulares ou na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou ter obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), em exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos (ENCCEJA) ou em exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, para os cursos técnicos subsequentes e cursos da educação superior.

9.2 Para realizar a matrícula, **todos/as candidatos/as cotistas** aprovados/as deverão apresentar a documentação de que trata o subitem 5.1 e a Declaração de Estudo Integral em Instituição da Rede Pública (**ANEXO J**) devidamente preenchida.

9.3 Para realizar a matrícula, **os/as candidatos/as cotistas com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio)** deverão apresentar, além dos documentos de que trata o subitem 6.2:

- a) Formulário de Verificação de Renda devidamente preenchido (**ANEXO L**);
b) documentos de identificação dos membros da família, conforme subitem 5.1.1 (original e cópia simples, conforme subitem 5.1.2);
c) Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável (original e cópia simples, conforme subitem 5.1.3), se o/a candidato/a ou os membros da família forem casados ou tiverem união estável oficializada; e
d) Comprovante de Indicação do Número de Identificação Social – NIS (ficha espelho do Cadastro Único ou folha de resumo do Cadastro Único ou relatório sintético do Cadastro Único) — original e cópia simples, conforme subitem 5.1.2,—, caso o/a candidato/a seja inscrito/a no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 23 de junho de 2007.

9.3.1 O documento de que trata a alínea “d” do subitem 6.3 deverá ser solicitado junto ao Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) mais próximo da residência do/a candidato/a ou ao órgão gestor municipal do Bolsa Família ou emitir através do site <https://cadunico.dataprev.gov.br/#/home>. O comprovante físico deverá ser datado, carimbado e assinado pelo responsável pelo órgão competente e deverá conter o NIS específico do/a candidato/a e não apenas do/a responsável familiar, a menos que este/a seja o/a próprio/a candidato/a.

9.3.2 Os/as candidatos/as cotistas com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) que apresentar Comprovante de Indicação do Número de Identificação Social – NIS é suficiente para comprovação da renda do grupo familiar, bastando apenas a entrega deste documento para fins de comprovação de renda.

9.3.3 Caso o/a candidato/a não seja cadastrado/a no CadÚnico, deverá apresentar, em vez do documento de que trata a alínea “d” do subitem 6.3, comprovação de renda de todos os componentes da família com idade igual ou maior que 16 (dezesseis) anos, inclusive do/a candidato/a. A relação dos possíveis documentos que podem ser utilizados para estes fins de comprovação, podem ser verificados acessando a página <https://pesquisa.in.gov.br/imprensa-AnexoII>

9.3.4 O/A candidato/a cotista e/ou os membros da família que tiverem renda mas não tiverem como comprová-la deverão preencher a Declaração de Renda (**Anexo M**) e entregá-la no ato da matrícula.

9.3.5 O/A candidato/a cotista que não tiver renda mas for dependente financeiro de membro da família que tiver renda deverá preencher a Declaração de Dependência Financeira (**Anexo N**) e entregá-la no ato da matrícula.

9.3.6 A Declaração de Renda (**Anexo M**) e a Declaração de Dependência Financeira (**Anexo N**) dos/as candidatos/as cotistas menores de idade deverão ser assinadas pelo/a responsável legal.

10 CÁLCULO PARA APURAÇÃO DE RENDA DOS/AS CANDIDATOS/AS COTISTAS QUE INFORMARAM RENDA FAMILIAR MENOR OU IGUAL A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO SALÁRIO MÍNIMO E MEIO) POR MEMBRO DA FAMÍLIA

10.1 À luz da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação, a apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal *per capita* tomarão por base as informações prestadas e os documentos fornecidos pelo/a estudante, conforme o subitem 7.2.

10.2 A renda familiar bruta mensal *per capita* será apurada de acordo com os seguintes procedimentos:

- a) calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o/a estudante, levando-se em conta, no mínimo, os 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do/a estudante no Processo de Ingresso 2022.2;
b) calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto na alínea “a”; e
c) divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto na alínea “b” pelo número de pessoas da família do/a estudante.

10.3 No cálculo de que trata a alínea “a” do subitem 7.2, são computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

10.4 Estão excluídos do cálculo de que trata a alínea “a” do subitem 7.2 os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
b) diárias e reembolsos de despesas;
c) adiantamentos e antecipações;
d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e
g) os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

— Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;

— Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;

— Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;

— Programa Nacional de Inclusão do Jovem (Pró-Jovem);

— Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e

— demais programas de transferência condicionada de renda implementados por estados, Distrito Federal ou municípios.

10.5 O/a candidato/a com renda maior que 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) aprovado/a no Processo de Ingresso 2022.2 não precisará comprovar

renda para a efetivação de sua matrícula.

10.6 Os/As candidatos/as disputarão entre si as vagas no curso/turno/entrada/opção de cota de sua preferência oferecidas no *campus*.

10.7 Todos/as os/as candidatos/as serão ordenados em uma lista de classificação geral, independentemente da reserva de vagas destinada às cotas.

10.8 Os/As candidatos/as que optarem pela reserva de vagas do sistema de cotas também concorrerão às vagas de Ampla Concorrência, considerando a lista de classificação geral.

10.9 O preenchimento das vagas obedecerá ao que dispõe a legislação vigente, contemplando primeiramente a classificação geral por notas e, posteriormente, a classificação de cada um dos grupos de cotas indicados nos processos de Seleção Extra regidos pelo Edital nº 06/2022/IFPE.

10.10 O/a candidato/a não aprovado/a deverá consultar o site do campus Palmares, através do link: <https://www.ifpe.edu.br/campus/palmares> para acompanhar os resultados, conforme cronograma do **Anexo A**.

10.11 O/a estudante poderá manter 2 (dois) vínculos nos cursos do IFPE, desde que sejam ou de níveis de ensino diferentes ou ambos de nível superior, sendo um de graduação e outro de pós-graduação.

10.12 As matrículas dos/as candidatos/as cotistas (estudantes com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*) estarão condicionadas à análise da documentação comprobatória da renda, conforme o item 9 deste Edital.

10.13 O/A candidato/a que não comprovar, no período de efetivação da matrícula, a condição de cotista constará apenas na lista de classificação geral, concorrendo apenas às vagas da Ampla Concorrência, e também não entrará na(s) reclassificação(ões) na condição de cotista, se houver, disputando apenas as vagas da Ampla Concorrência.

10.14 Não havendo inscritos e/ou aprovados para determinado tipo de cota, as classificações e reclassificações obedecerão ao procedimento de preenchimento de vagas estabelecido na Resolução nº 25 de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do IFPE.

10.15 O resultado final, após a apreciação dos recursos, será divulgado no site do campus Palmares, através do link: <https://www.ifpe.edu.br/campus/palmares>, conforme datas e horários estabelecidos no **Anexo A** deste Edital.

10.16 O/A candidato/a poderá interpor recurso contra a reclassificação e contra a matrícula após a divulgação do resultado preliminar, por meio de requerimento encaminhado à CRADT do IFPE *campus* Palmares, conforme data e horários estabelecidos no **Anexo A**.

10.17 As matrículas serão efetuadas no campus Palmares conforme cronogramas de matrícula estabelecidos no **Anexo A** deste Edital.

10.18 Os/as candidatos/as aprovados/as no Processo Seletivo Extra 2022.2 serão matriculados/as compulsoriamente em todas as disciplinas do 1º período letivo do curso, conforme previsto na Organização Acadêmica Institucional do IFPE. O/a candidato/a matriculado/a deverá, obrigatoriamente, cursar o 1º período do curso. Caso contrário, perderá o vínculo acadêmico, exceto nos casos previstos em legislação específica ou autorizados pela Direção-Geral do *campus*.

11 DA INSERÇÃO DAS NOTAS / DA COLETA DAS NOTAS PARA CLASSIFICAÇÃO

11.1 As notas serão coletadas pelos membros da comissão de acordo com documento previsto no quadro 8 do item 7 deste edital:

a) ensino médio regular: no caso de o/a candidato/a ter cursado o ensino médio de forma regular (1º ao 3º ano), deverá ser inserida para o 1º e 2º ano uma média para as disciplinas de Língua Portuguesa ou Português e de Matemática, ou disciplinas equivalentes;

b) certificação do ensino médio pelo Enceja: no caso de candidato/a que obteve o certificado de conclusão do ensino médio através da certificação do Enceja, deverá ser inserida a pontuação obtida em Linguagens, Códigos e suas Tecnologias e a pontuação obtida em Matemática e suas Tecnologias;

c) certificação do ensino médio pelo Enem: no caso do/a candidato/a que obteve o certificado de conclusão do ensino médio através da certificação do Enem, deverá ser inserida a pontuação obtida em Linguagens, Códigos e suas Tecnologias e a pontuação obtida em Matemática e suas Tecnologias;

d) ensino médio com duração diferente de 3 (três) anos: caso o/a candidato/a tenha concluído o ensino médio em cursos com duração diferente de 3 (três) anos (por exemplo: curso técnico integrado ao ensino médio, normal médio e outros):

— de periodicidade anual, deverá ser inserida uma única média para as disciplinas de Língua Portuguesa ou Português e de Matemática, ou disciplinas equivalentes, somando-se as notas obtidas em cada ano e dividindo pelo número de anos letivos em que essas disciplinas foram cursadas, com exceção do último ano:

Exemplos: Ensino médio com periodicidade de 4 (quatro anos)

	Média do 1º Ano	Média do 2º Ano	Média do 3º Ano
Exemplo 1	Língua Portuguesa (nota 8,0)	Língua Portuguesa (nota 9,0)	Língua Portuguesa (nota 9,5)
	Teremos então: $(8,0 + 9,0 + 9,5) \div 3 = 8,83$ (média da disciplina de Língua Portuguesa para inserir na inscrição)		
	Média do 1º Ano	Média do 2º Ano	Média do 3º Ano
Exemplo 2	Matemática (nota 8,0)	-	Matemática (nota 9,5)
	Teremos então: $(8,0 + 9,5) \div 2 = 8,75$ (média da disciplina de Matemática para inserir na inscrição)		

— de periodicidade semestral, deverá ser inserida uma única média para as disciplinas de Língua Portuguesa ou Português e de Matemática, ou disciplinas equivalentes, somando-se as notas obtidas em cada semestre e dividindo pelo número de semestres letivos em que essas disciplinas foram cursadas, com exceção do último semestre.

Exemplos: Ensino médio com periodicidade semestral de 8 (oito semestres)

	1º Semestre	2º Semestre	3º Semestre	4º Semestre	5º Semestre	6º Semestre	7º Semestre
Exemplo 1	Língua Portuguesa (Nota 8,0)	Língua Portuguesa (Nota 9,0)	Língua Portuguesa (Nota 9,5)	Língua Portuguesa (Nota 7,5)	Língua Portuguesa (Nota 8,0)	Língua Portuguesa (Nota 9,0)	Língua Portuguesa (Nota 10,0)
	Teremos então: $(8,0 + 9,0 + 9,5 + 7,5 + 8,0 + 9,0 + 10,0) \div 7 = 8,71$ (média da disciplina de Língua Portuguesa para inserir na inscrição)						

	1º Semestre	2º Semestre	3º Semestre	4º Semestre	5º Semestre	6º Semestre	7º Semestre
--	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------

Exemplo 2	Matemática (Nota 9,0)	Matemática (Nota 8,5)	Matemática (Nota 8,0)	Matemática (Nota 8,0)	Matemática (Nota 8,0)	-	Matemática (Nota 8,0)
	Teremos então: $(9,0 + 8,5 + 8,0 + 8,0 + 8,0 + 8,0) \div 6 = 8,25$ (média da disciplina de Matemática para inserir na inscrição)						

e) ensino médio em modelo não seriado anual: no caso de candidato/a que concluiu o ensino médio em outro modelo que não o seriado anual (exemplo: supletivo), deverá ser inserida uma única média para as disciplinas de Língua Portuguesa ou Português e de Matemática, ou disciplinas equivalentes;

f) modalidade EJA média: no caso de candidato/a que cursou o ensino médio na modalidade EJA, deverá ser inserida uma única média para as disciplinas de Língua Portuguesa ou Português e de Matemática, ou disciplinas equivalentes, correspondente aos seguintes anos/séries/módulos/eixo:

Caso tenha cursado em	Ano	Série	Módulo (EJA)	Módulo (Proeja)	Eixo
Considerar para o cálculo da média	1º, 2º e 3º	1ª, 2ª e 3ª	I, II e III	I, II, III e IV	I, II, III e IV

Exemplos: Ensino médio na modalidade EJA

Exemplo 1	Módulos considerados para o cálculo da média	Módulo I	Módulo II	Módulo III	Módulo IV
	Língua Portuguesa		8,00	-	-
		Teremos então: $8,0 \div 1 = 8,0$ (média da disciplina de Língua Portuguesa para inserir na inscrição)			
Matemática		-	9,0	-	-
		Teremos então: $9,0 \div 1 = 9,0$ (média da disciplina de Matemática para inserir na inscrição)			

Exemplo 2	Módulos considerados para o cálculo da média	Módulo I	Módulo II	Módulo III	Módulo IV
	Língua Portuguesa		8,0	-	7,0
		Teremos então: $(8,0 + 7,0) \div 2 = 7,50$ (média da disciplina de Língua Portuguesa para inserir na inscrição)			
Matemática		-	9,0	-	7,5
		Teremos então: $(9,0 + 7,5) \div 2 = 8,25$ (média da disciplina de Matemática para inserir na inscrição)			

Exemplo 3	Módulos considerados para o cálculo da média	Módulo I	Módulo II	Módulo III	Módulo IV
	Língua Portuguesa		8,0	6,0	7,0
		Teremos então: $(8,0 + 6,0 + 7,0 + 9,0) \div 4 = 7,50$ (média da disciplina de Língua Portuguesa para inserir na inscrição)			
Matemática		7,0	9,0	8,0	-
		Teremos então: $(7,0 + 9,0 + 8,0) \div 3 = 8,00$ (média da disciplina de Matemática para inserir na inscrição)			

g) ensino médio no exterior: no caso de candidato/a que cursou o ensino médio no exterior, deverá ser incluída uma única média obtida nos 3 (três) últimos anos/séries do ensino médio para a disciplina de Matemática, ou disciplina equivalente, observados os itens abaixo:

- nesse caso, a pontuação correspondente à média de Língua Portuguesa ou Português será igual a zero;
- caso o/a candidato/a tenha cursado o ensino médio em países lusófonos, deverá ser incluída uma média obtida nos 3 (três) últimos anos/séries do ensino médio para as disciplinas de Língua Portuguesa ou Português e de Matemática, ou disciplinas equivalentes;
- o histórico escolar do ensino médio ou equivalente cursado no exterior deverá ser devidamente revalidado no Brasil na forma da lei (dispensada a revalidação nos casos de comprovante de conclusão de estudos de nível médio não técnico, realizados nos países integrantes do Mercosul);
- a documentação de candidato/a que realizou seus estudos em instituição estrangeira deverá ser apresentada devidamente traduzida, por tradutor juramentado, para a língua portuguesa;
- o/a candidato/a estrangeiro/a, exceto de países lusófonos, deverá apresentar Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros.

h) ensino médio com histórico misto: no caso de candidato/a que cursou o ensino médio parte em modalidade regular (1º ao 3º ano), parte na modalidade EJA (anos, séries, módulos, eixos), deverá ser inserida uma ÚNICA média para as disciplinas de Língua Portuguesa ou Português e de Matemática, ou disciplinas equivalentes, correspondente aos anos/séries/módulos/eixos em que foram cursadas e de acordo com a seguinte organização curricular:

Caso tenha cursado em	Ano	Série	Módulo (EJA)	Módulo (Proeja)	Eixo
Considerar para o cálculo da média	1º, 2º e 3º	1ª, 2ª e 3ª	I, II e III	I, II, III e IV	I, II, III e IV

Exemplos: Histórico misto – Ensino médio cursado parte em modalidade regular, parte na modalidade EJA

Exemplo 1	Média do 1º Ano (regular)	Média do II Módulo (EJA)	Média do III Módulo (EJA)

	Língua Portuguesa (nota 8,0)	Língua Portuguesa (nota 7,0)	Língua Portuguesa (nota 9,0)
	Teremos então: $(8,0 + 7,0 + 9,0) \div 3 = 8,00$ (média da disciplina de Língua Portuguesa para inserir na inscrição)		
Exemplo 2	Média do 1º Ano (regular)	-	Média do III Módulo (EJA)
	Matemática (nota 8,0)	-	Matemática (nota 9,5)
	Teremos então: $(8,0 + 9,5) \div 2 = 8,75$ (média da disciplina de Matemática para inserir na inscrição)		
Exemplo 3	Média do 1º Ano (regular)	Média do 2º Ano (regular)	Média do III Módulo (EJA)
	Língua Portuguesa (nota 9,0)	Língua Portuguesa (nota 7,0)	Língua Portuguesa (nota 8,0)
	Teremos então: $(9,0 + 7,0 + 8,0) \div 3 = 8,00$ (média da disciplina de Língua Portuguesa para inserir na inscrição)		

11.1.1 Durante o período de inscrições, a comissão de processo seletivo extra 2022.2 procederá a análise documental e poderá solicitar retificação das inscrições por meio do endereço eletrônico informado no formulário do google forms.

11.2 Regras complementares para cursos técnicos subsequentes

11.2.1 No caso de históricos escolares, certificados de conclusão ou documentos equivalentes que não apresentem as notas das disciplinas em todos os anos/séries/fases/eixos/módulos cursados, o/a candidato/a deverá preencher as notas que faltam com a média aritmética das notas que possui, observado os anos/séries/fases/eixos/módulos exigidos.

Exemplo: Histórico do ensino médio regular (1º ao 3º ano) não apresenta nota de um dos anos exigidos.

Média do 1º Ano	Média do 2º Ano	Média do 3º Ano
Língua Portuguesa (nota 8,5)	-	Língua Portuguesa (nota 7,5)
Média das notas que possui: $8,5 \div 1 = 8,50$ (Média da disciplina de Língua Portuguesa para inserir na inscrição no campo correspondente ao 2º ano)		

11.2.2 No caso de históricos, certificados de conclusão ou documentos equivalentes que não apresentem, expressamente, as disciplinas de Língua Portuguesa ou Português e de Matemática, mas que apresentem disciplinas de forma subdividida, deverá ser informada a média aritmética das notas das disciplinas correspondentes cursadas.

Exemplo 1	Se em lugar de 'Língua Portuguesa' a/o estudante cursou uma ou mais das 3 disciplinas:		
	Gramática (nota 10,0)	Redação (nota 8,0)	Linguagem (nota 7,5)
	Teremos então: $(10,0 + 8,0 + 7,5) \div 3 = 8,5$ (média da disciplina de Língua Portuguesa)		
Exemplo 2	Se em lugar de 'Matemática' a/o estudante cursou uma ou mais das 3 disciplinas:		
	Álgebra (nota 7,0)	Geometria (nota 8,0)	Aritmética (nota 8,5)
	Teremos então: $(7,0 + 8,0 + 8,5) \div 3 = 7,83$ (média da disciplina de Matemática)		

11.2.3 Para o cálculo do subitem 8.2.2, somente serão aceitas como disciplinas subdivididas aquelas que, expressamente relacionadas no histórico escolar, certificado de conclusão ou documento equivalente, estejam elencadas no quadro a seguir:

Disciplina exigida	Disciplinas aceitas como subdivididas para o cálculo da média aritmética
Língua Portuguesa ou Português	Linguagem Redação Produção Textual Gramática Linguagens, Códigos e suas Tecnologias
Matemática	Aritmética Álgebra Geometria Matemática e Suas Tecnologias

11.2.4 Nos casos em que constarem no histórico, expressamente, as disciplinas de Língua Portuguesa ou Português e de Matemática, **não deverá** ser realizada a soma das subdivisões das disciplinas equivalentes.

Exemplo 1	O/A estudante cursou as 3 disciplinas:		
	Língua Portuguesa (nota 10,0)	Produção Textual (nota 8,0)	Literatura (nota 7,5)
	Teremos então: 10,0 como a média da disciplina de Língua Portuguesa		
Exemplo 2	O/A estudante cursou as 3 disciplinas:		
	Matemática (nota 7,0)	Geometria (nota 8,0)	Aritmética (nota 8,5)
	Teremos então: 7,0 como a média da disciplina de Matemática		

11.2.5 Caso o/a candidato/a tenha obtido conceito, e não nota em valor numérico, quando o próprio documento não trazer sua equivalência, deverá ser informada

uma nota numérica, conforme tabela de equivalência constante no Anexo H deste Edital.

11.2.6 Nas hipóteses de o histórico escolar ou documento equivalente não apresentar os conceitos ou estes não estiverem previstos na tabela de equivalência (Anexo H), o/a candidato/a deverá providenciar, junto à escola de origem, documento que comprove a correspondência entre conceito e nota numérica, conforme exigido neste Edital.

11.2.7 No caso de histórico escolar de estudante que tenha cursado disciplina em regime de progressão parcial, deve ser considerada a nota que o/a candidato/a obteve para aprovação na disciplina.

11.2.8 As médias das disciplinas de Língua Portuguesa ou Português e de Matemática, ou disciplinas equivalentes, deverão ser inseridas dentro da escala de 0 a 10, sendo consideradas 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

11.2.9 No caso de candidato/a que tenha notas de 0 a 100, estas deverão ser convertidas para a escala solicitada (exemplo: nota 75 será igual a 7,50 de média; ou nota 96 será igual a 9,60 de média).

11.2.10 Ao realizar o cálculo da média aritmética, poderá ser aplicado o arredondamento da segunda casa decimal, caso a terceira casa decimal seja igual ou superior a 5 (exemplo: média 7,857 pode ser arredondada para 7,86).

11.2.11 Nas hipóteses de o histórico escolar, certificado de conclusão ou documento equivalente não apresentar notas dentro das escalas de 0 a 10 e que não possibilitar a conversão prevista no subitem 8.2.9 deste Edital, o/a candidato/a deverá providenciar, junto à escola de origem, documento que comprove correspondência entre a escala utilizada no histórico e a nota numérica, conforme exigido neste Edital.

11.2.12 No caso de candidato/a que opte pela inserção de pontuação obtida por meio da certificação do ensino fundamental ou médio através do Encceja, da certificação do ensino médio através do Enem ou da Nota do Enem, deverá ser inserida no formulário de inscrição a pontuação exatamente como consta no documento anexado e nesses casos, o/a candidato/a não deve realizar a equivalência de notas.

12 DA CLASSIFICAÇÃO (CÁLCULOS REALIZADOS PELO SISTEMA)

12.1 A classificação no Processo de Ingresso 2023.1 será realizada pela ordem decrescente da Média Final (MF), calculada a partir das médias obtidas pelos candidatos, após análise da documentação anexada.

12.2 Para cursos técnicos subsequentes

12.2.1 Caso o/a candidato/a tenha cursado o 1º e o 2º anos do ensino médio de forma regular, teremos:

$$\frac{(\square\square\square 1 + \square\square\square 2)}{2}$$

$$\square\square\square\square = \frac{\quad}{2}$$

$$\square\square\square = \frac{(\square\square 1 + \square\square 2)}{2}$$

$$\square\square = \frac{(\square\square\square\square + \square\square\square\square)}{2}$$

Onde:

MLPx - corresponderá à média geral de Língua Portuguesa;

MLP1 e MLP2 - correspondem às médias de Língua Portuguesa ou Português do 1º e 2º anos do ensino médio, respectivamente;

MMx - corresponderá à média geral de Matemática;

MM1 e MM2 - correspondem às médias de Matemática do 1º e 2º anos do ensino médio, respectivamente;

MF - Média final.

12.2.2 No caso de candidato/a que obteve o certificado de conclusão do ensino médio através da certificação do Encceja, teremos:

$$\square\square\square = \frac{(\square\square\square\square + \square\square\square\square)}{2}$$

Onde:

NFx - Nota Final do Encceja Médio;

NLPx - Nota obtida em Linguagens, Códigos e suas

Tecnologias; NMx - Nota obtida em Matemática e suas Tecnologias.

12.2.2.1 A Média Final (MF) será calculada a partir da Nota Final do Encceja Médio (NFx), mediante correlação de pontuação realizada conforme, estabelecido no Anexo I.

12.2.3 No caso de candidato/a que obteve o certificado de conclusão do ensino médio através de certificação do Enem ou optou por concorrer com a Nota do Enem (edições 2017, 2018, 2019, 2020 ou 2021), teremos:

$$\square\square\square\square = \frac{(\square\square\square\square + \square\square\square\square)}{2}$$

Onde:

NFEx - Nota Final do Enem;

NLPx - Nota obtida em Linguagens, Códigos e suas

Tecnologias; NMx - Nota obtida em Matemática e suas Tecnologias.

12.2.3.1 A Média Final do Enem (MF) será obtida a partir da Nota Final do Enem (NFEx), mediante correlação de pontuação realizada pelo sistema, estabelecida no Anexo I.

12.2.4 Caso o/a candidato/a tenha concluído o ensino médio em cursos com duração diferente de 3 (três) anos (por exemplo: curso técnico integrado ao ensino médio, normal médio e outros), de periodicidade anual ou semestral, a Média Final (MF) será calculada a partir da seguinte fórmula:

$$\square\square = \frac{(\square\square\square\square + \square\square\square)}{2}$$

Onde:
MLPx - corresponde à média de Língua Portuguesa; MMx - corresponde à média de Matemática.

12.2.5 No caso de o/a candidato/a ter concluído o ensino médio em outro modelo que não o seriado anual (exemplo: supletivo), a Média Final (MF) será calculada a partir da seguinte fórmula:

$$\square\square = \frac{(\square\square\square\square + \square\square\square)}{2}$$

Onde:
MLPx - corresponde à média de Língua Portuguesa; MMx - corresponde à média de Matemática.

12.2.6 Caso o/a candidato/a tenha cursado o ensino médio na modalidade EJA, a Média Final (MF) será calculada a partir da seguinte fórmula:

$$\square\square = \frac{(\square\square\square\square + \square\square\square)}{2}$$

Onde:
MLPx - corresponde à média de Língua Portuguesa; MMx - corresponde à média de Matemática.

12.2.7 Caso o/a candidato/a estrangeiro tenha concluído o ensino médio no exterior, a Média Final (MF) será calculada a partir da seguinte fórmula:

$$\square\square = \square\square\square$$

Onde:
MMx - corresponde à média de Matemática.

12.2.7.1 Caso o/a candidato/a estrangeiro/a tenha concluído o ensino médio em países lusófonos, a Média Final (MF) será calculada a partir da seguinte fórmula:

$$\square\square = \frac{(\square\square\square\square + \square\square\square)}{2}$$

Onde:
MLPx - corresponde à média de Língua Portuguesa; MMx - corresponde à média de Matemática.

12.2.8 No caso de candidato/a que cursou o ensino médio parte em modalidade regular (1º ao 3º ano), parte na modalidade EJA (anos/séries/módulos/fases/eixos), a Média Final (MF) será calculada a partir da seguinte fórmula:

$$\square\square = \frac{(\square\square\square\square + \square\square\square)}{2}$$

Onde:
MLPx - corresponde à média de Língua Portuguesa; MMx - corresponde à média de Matemática.

12.3 Em caso de empate, havendo candidatos com a mesma Média Final (MF), o desempate se dará em favor daquele/a que, nesta ordem:

- obtiver a maior média geral em Língua Portuguesa ou disciplina equivalente;
- obtiver a maior média geral em Matemática ou disciplina equivalente;
- tiver mais idade.

12.4 A classificação e as reclassificações obedecerão rigorosamente à ordem decrescente das Médias Finais obtidas pelos candidatos, de acordo com a oferta escolhida no ato da inscrição e observada a reserva de vagas.

12.5 Os candidatos disputarão entre si as vagas oferecidas no campus ou polo/ modalidade/ curso/ turno/ entrada/ opção de cota correspondente à escolha da última inscrição finalizada.

12.6 Todos os candidatos serão ordenados em uma lista de classificação geral, independentemente da reserva de vagas destinada às cotas.

12.7 Os candidatos que optarem pela reserva de vagas do sistema de cotas também concorrerão às vagas de ampla concorrência, considerando a lista de classificação geral.

13 DOS RESULTADOS E RECURSOS

13.1 O Resultado Preliminar do Processo de Ingresso será divulgado no dia 03/02/2023, a partir das 17h, no site do *campus* Palmares, através do link: <https://www.ifpe.edu.br/campus/palmares>, conforme cronograma (Anexo A).

13.2 O Resultado Preliminar ao qual se refere o subitem 13.1 constará de: número de inscrição, nome do/a candidato/a, média final, tipo de vaga, ordem de classificação.

13.3 Após a divulgação do Resultado Preliminar, poderão ser interpostos recursos, no dia 06/02/2023, de forma presencial, em face do resultado da análise das inscrições, das médias obtidas e da classificação, no *campus* Palmares.

13.4 Na etapa prevista no subitem 13.3 não será aceita a inserção de novos documentos e/ou notas que deveriam ter sido inseridos no ato da inscrição.

13.5 Em hipótese alguma serão aceitos recursos sem a devida fundamentação, fora do prazo estabelecido no Anexo A (cronograma) ou interpostos por e-mail ou por qualquer outro meio que não seja o previsto no subitem 13.3 deste Edital.

13.6 O Resultado Final do Processo e as respostas aos recursos interpostos serão divulgados no dia 08/02/2023, a partir das 18h, no site do *campus* Palmares, através do link: <https://www.ifpe.edu.br/campus/palmares>.

13.7 O Resultado Final ao qual se refere o subitem 13.6 constará de: número de inscrição, nome do/a candidato/a, média final, tipo de vaga, ordem de classificação e situação no processo seletivo.

13.8 O/A candidato/a será considerado como efetivamente matriculado quando sua situação constar como “matriculado” na publicação do resultado final. Para esta etapa, não caberá mais recurso.

13.9 Na relação de que trata o subitem 13.7 constarão os candidatos classificados na ampla concorrência e pelo sistema de reserva de vagas, agrupados pelo curso escolhido e em ordem alfabética.

13.10 É de inteira responsabilidade do/a candidato/a ou responsável legal acompanhar e informar-se sobre os resultados e a relação de candidatos classificados que serão divulgados.

13.11 Os/as candidatos/as aprovados/as no Processo Seletivo Extra 2023.1 serão matriculados/as compulsoriamente em todas as disciplinas do 1º período letivo do curso, conforme previsto na Organização Acadêmica Institucional do IFPE. O/a candidato/a matriculado/a deverá, obrigatoriamente, cursar o 1º período do curso. Caso contrário, perderá o vínculo acadêmico, exceto nos casos previstos em legislação específica ou autorizados pela Direção-Geral do *campus*.

13.12 O/A candidato/a que não comprovar, no ato da inscrição, a condição de cotista descrita no item 4 deste Edital constará apenas na lista de classificação geral, concorrendo às vagas da ampla concorrência.

14 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O/A candidato/a do Processo de Ingresso 2023.1 do IFPE ou o/a responsável legal têm inteira responsabilidade pelas informações prestadas, bem como aceitam os termos deste Edital e com eles concordam.

A inscrição do/a candidato/a implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, das quais o/a candidato/a ou o/a responsável legal não poderá alegar desconhecimento.

Este Edital terá validade para o Processo Seletivo Extra 2023.1 que admitirá candidatos aos cursos técnicos subsequentes oferecidos pelo IFPE para o primeiro semestre letivo de 2023.

O/A estudante poderá manter 2 (dois) vínculos em cursos do IFPE, desde que sejam de níveis de ensino diferentes ou de aprofundamento (pós-graduação).

O/A candidato/a classificado/a nos cursos do IFPE de que trata este Edital poderá ter aulas aos sábados, no período diurno (turnos matutino e/ou vespertino).

Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer instruções e editais complementares que vierem a ser publicados pelo IFPE e pertinentes ao Processo de Ingresso 2023.1.

Este Edital e outras informações estarão disponíveis no site do campus Palmares, através do link: <https://www.ifpe.edu.br/campus/palmares>.

Caso exista qualquer dúvida acerca das instruções contidas neste Edital, o/a candidato/a deverá entrar em contato com a secretaria do *campus*, através do e-mail: secretaria@palmares.ifpe.edu.br ou de forma presencial, das 8h às 21h.

As dúvidas e solicitações de atendimento encaminhadas para o e-mail da secretaria do *campus* serão respondidas em até 2 (dois) dias úteis.

Os casos omissos serão analisados pela Comissão Local do Processo de Ingresso IFPE 2023.1.

Palmares, 26 de janeiro de 2023.

ANEXO A – CRONOGRAMA

EVENTO	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Publicação do Edital	26/01/2023	A partir das 8h	Site IFPE Campus Palmares
Inscrição	30/01 a 03/02/2023	Presencial (de 30/01 a 02/02 das 08h às 21h e 03/02 das 08h às 17h)	CRADT do Campus Palmares
Resultado Preliminar do Processo	03/02/2023	A partir das 18h	Site IFPE Campus Palmares
Interposição de recurso	06/02/2023	Presencial, 08h às 17h.	CRADT do Campus Palmares
Resultado das análises de recurso	06/02/2023	A partir das 18h	Site IFPE Campus Palmares
Relação de Candidatos Classificados	06/02/2023	A partir das 18h	Site IFPE Campus Palmares
Lista de convocados para heteroidentificação/ aferição da condição de indígena	06/02/2023	A partir das 18h	Site IFPE Campus Palmares
Procedimento de heteroidentificação/ aferição da condição de indígena	07/02/2023	Presencial 13h às 17h	Campus Palmares
Confirmação das Matrículas	07/02/2023	das 08 às 17h	Campus Palmares
Resultado Preliminar da Matrícula	07/02/2023	A partir das 17h	Site IFPE Campus Palmares
Interposição de recurso	08/02/2023	Presencial, 08h às 17h.	CRADT do Campus Palmares
Resultado das análises de recurso e Resultado Final	08/02/2023	A partir das 18h	Site IFPE Campus Palmares
Início das aulas	09/02/2023	Conforme turno do curso	Campus Palmares

ANEXO B - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM/ÁUDIO

Neste ato, eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, portador/a do RG nº _____, inscrita/o no CPF sob o nº _____, residente na/o _____, nº _____, município, estado, AUTORIZO o uso de minha imagem/áudio somente para efeitos de análise de recurso ou denúncias no Processo de Ingresso 2023.1 regido pelo Edital nº 001/2023.

Esta autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem/áudio de que trata este Termo em todo o território nacional. Por esta ser a expressão da minha vontade, autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização em duas (2) vias de igual teor e forma.

Cidade:

Data: / / _____

Assinatura da/o candidata/o

Assinatura da/o responsável legal (candidata/o menor de 18 anos)

Nome da/o responsável legal:

Telefone para contato:

ANEXO C - TERMO DE COMPARECIMENTO

LISTA DE PRESENÇA PARA CONFIRMAÇÃO DA CONDIÇÃO AUTODECLARADA NO PROCESSO DE INGRESSO 2023.1 REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2023

Nome completo da/o candidata/o	Data	Nº inscrição	Assinatura	Menor de 18 anos? (*) (Sim/Não)	Pessoa com deficiência (Sim/Não)	Nome da/o responsável legal	Assinatura da/o responsável legal

(*) Não será permitida, em hipótese alguma, a participação de menores de 18 (dezoito) anos no procedimento de heteroidentificação desacompanhadas/os do/a responsável legal.

ANEXO D - FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____, inscrita/o no CPF sob o nº _____, data de nascimento ___/___/___, candidato/a do Processo Seletivo Extra 2023.1 regido pelo Edital nº 001/2023, ao curso de _____, nº _____ de inscrição _____, do/a _____ (campus/polo) do IFPE, autodeclaro-me _____ (preta/ao, parda/o, indígena, branca/o ou amarela/o).

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, estarei sujeito/a às sanções descritas abaixo e poderei perder, a qualquer tempo, o vínculo com a instituição.

Cidade: Data: / / _____

Assinatura da/o candidata/o

Assinatura da/o responsável legal (candidata/o menor de 18 anos)

Breve nota sobre os sujeitos de direito das vagas reservadas a candidatas/os negras/os

A comissão de heteroidentificação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE), para garantia das vagas às pessoas de direito a que esta reserva de vagas se destina, reitera que "serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação", conforme preconiza a Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, ou seja, as características físicas da/o candidata/o, e não de seus familiares ou suas quando mais jovem.

ATENÇÃO:

Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal)

Falsidade Ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação

Art. 9º A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimentos que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

ANEXO E - RECONHECIMENTO DE IDENTIDADE INDÍGENA

Autodeclaração e Consciência de Identidade Indígena

Eu, _____, inscrito/a no CPF sob o nº _____, portador do RG nº _____, _____ DECLARO que sou indígena, pertencente à etnia indígena _____, e resido na comunidade _____, localizada na terra indígena _____, próxima ao município _____ estado _____. DECLARO, ainda, estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas neste documento poderá ensejar a aplicação de medidas administrativas e judiciais, estas nos âmbitos civil e/ou criminal, além da perda do direito à vaga reservada ao/à candidato/a indígena no Processo Seletivo Extra 2023.1. Por ser verdade, firmo e dato a presente declaração.

_____, ____ de ____ de 2023

Assinatura da/o declarante

Assinatura da/o responsável legal (no caso de menor de 18 anos)

Declaração de Reconhecimento

A liderança comunitária abaixo identificada, da etnia indígena _____, DECLARA, para fins de concessão do direito à vaga reservada no Processo Seletivo Extra 2023.1 regido pelo Edital nº 001/2023, que a/o candidata/o _____, inscrita/o no CPF sob o nº _____, é indígena pertencente à etnia indígena _____, residente na comunidade _____, localizada na terra indígena _____, próxima ao município _____ estado _____. Por ser expressão da verdade, firmo e dato a presente declaração.

_____, ____ de ____ de 2023

CACIQUE OU LIDERANÇA EQUIVALENTE

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

IDENTIFICAÇÃO DA ESCOLA

ANEXO F - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CURSO TÉCNICO SUBSEQUENTE

DECLARAÇÃO

Eu _____, ocupante do cargo/função de _____ da Escola Localizada na Rua/Avenida _____ nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado _____, declaro para os devidos fins que o/a estudante _____, inscrito/a no CPF nº _____, obteve no ensino médio as seguintes médias:

Disciplina	Médias	
	1º ano	2º ano
Língua Portuguesa/Português		
Matemática		

Informações complementares (opcional):

_____, _____ de _____ de 2023

Assinatura e identificação do/a responsável da escola

ANEXO H - TABELA DE EQUIVALÊNCIA DE CONCEITOS

CONCEITO	NOTA NUMÉRICA
A	10,00
Aprovado Superior	
Excelente	
Ótimo	
Plenamente Satisfatório (PS)	
Satisfatório Avançado	
Satisfatório com Aprofundamento	
Satisfatório Pleno	
CONCEITO	NOTA NUMÉRICA
B	8,50
Bom	
CONCEITO	NOTA NUMÉRICA
Aprovado	7,00
Apto	
Atingiu os objetivos	
C	
Concluído	
Habilitado	
Proficiente	
Progressão Direta (PD)	
Promovido (PV)	
Satisfatório (S)	
Significativo	
CONCEITO	NOTA NUMÉRICA
D	6,00
Razoável	
Regular	
CONCEITO	NOTA NUMÉRICA
E	5,00
Não Satisfatório (NS)	
Insatisfatório	
Suficiente	
Progressão essencial	

Progressão simples	
Progressão com Apoio Didático (PAD)	

ANEXO I - CORRELAÇÃO DE PONTUAÇÃO

Os dados contidos nas tabelas a seguir serão utilizados apenas pelo Sistema Ingresso para classificação e **não deverão** ser utilizados pelo/a candidato/a no ato da inscrição.

NOTA DO ENEM

NOTA ENEM	VALOR NUMÉRICO
> 800,01	10,00
750,01 a 800	9,00
700,01 a 750	8,50
650,01 a 700	8,00
550,01 a 650	7,50
450,01 a 550	7,00
425,01 a 450	6,50
400,01 a 425	6,00
375,01 a 400	5,00
350,01 a 375	4,00
≤ 350	3,00

NOTA ENCCEJA

NOTA ENCCEJA	VALOR NUMÉRICO
> 180	10,00
170,01 a 179,99	9,50
160,01 a 170	9,00
150,01 a 160	8,50
140,01 a 150	8,00
130,01 a 140	7,50
120,01 a 130	7,00
110,01 a 120	6,00

ANEXO J– DECLARAÇÃO DE ESTUDO INTEGRAL EM INSTITUIÇÃO DA REDE PÚBLICA

Eu, _____, inscrito/a no CPF sob o nº _____, inscrito/a no Processo de Ingresso do IFPE – *Campus* _____, **DECLARO** ter cursado **TODO** o ENSINO MÉDIO em **ESCOLA PÚBLICA** (municipal, estadual ou federal), para atender ao requisito de aluno COTISTA, conforme disposto na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação, na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, e no edital do Processo Seletivo Extra 2023.1.

DECLARO, ter ciência ainda de que, após a matrícula, o IFPE procederá à análise da documentação apresentada pelos/as candidatos/as aprovados/as, e que a constatação de quaisquer irregularidades na documentação implicará desclassificação e conseqüente cancelamento da matrícula, a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis, inclusive em âmbito penal, conforme prevê o art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica).

As informações prestadas neste documento são de inteira responsabilidade do/a declarante ou do/a responsável legal (em caso de estudante menor de idade).

_____, / ____ / 20__

Assinatura do/a declarante ou
Responsável legal (em caso de estudante menor de idade)

ANEXO L – FORMULÁRIO DE VERIFICAÇÃO DE RENDA

Nome do/a candidato/a: _____

Endereço: _____ RG: _____ CPF: _____
Telefone: _____ E-mail: _____

REND A FAMILIAR BRUTA
REND A FAMILIAR PER CAPITA

TABELA NÚCLEO FAMILIAR

Nº	NOME	GRAU DE PARENTESCO

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do/a declarante ou responsável
(em caso de estudante menor de idade)
ANEXO M – DECLARAÇÃO DE RENDA

Eu, _____ (informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração)
portador/a do RG nº _____ e inscrito/a no CPF sob o nº _____, declaro que recebo em torno de
R\$ _____ mensais,
referentes ao trabalho de _____ (informar a atividade exercida) no ano de 2022.

Declaro, ainda, ter inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicarão medidas judiciais.

Autorizo o IFPE a averiguar as informações acima fornecidas.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do/a declarante ou responsável
(em caso de estudante menor de idade)

ANEXO N – DECLARAÇÃO DE DEPENDÊNCIA FINANCEIRA

Eu, _____ (informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração), portador/A do RG nº _____ e inscrito/a no CPF sob o nº _____, declaro que não exerci nenhum tipo de atividade remunerada no ano de 2022, sendo dependente financeiramente de _____, que é _____ (informar grau de parentesco da pessoa), sendo portador/a do RG nº _____ e inscrito/a no CPF sob o nº _____.

Declaro, ainda, ter inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicarão medidas judiciais.

Autorizo o IFPE a averiguar as informações acima fornecidas.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do/a declarante ou responsável (em caso de estudante menor de idade)

ANEXO O – TERMO DE CIÊNCIA E ACEITAÇÃO DAS REGRAS DE MATRÍCULA CONDICIONAL

Eu, _____, portador/a do RG nº _____, inscrito/a no CPF sob o nº _____, inscrito/a no Processo Seletivo Extra 2023.1 do IFPE – *Campus* _____, DECLARO ter ciência de que:

- o Edital do Processo Seletivo Extra 2023.1, em seu **subitem 8.1, alínea “b”** (conforme o caso), permite a apresentação da Declaração de Conclusão com validade para 30 (trinta) dias;
- após a matrícula, o IFPE procederá à análise da documentação apresentada pelos/as candidatos/as aprovados/as, e a constatação de quaisquer irregularidades na documentação implicará a desclassificação e consequente cancelamento da matrícula do/a aluno/a, a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis, conforme a **alínea “b” do subitem 8.1** do Edital Processo Seletivo Extra 2023.1;
- a NÃO ENTREGA do Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental ou do Certificado de Conclusão do Ensino médio ou equivalente, conforme o caso, e do Histórico Escolar em até 30 (trinta) dias após a entrega da Declaração de Conclusão, conforme a **alínea “b” do subitem 8.1**, acarretará o cancelamento automático da matrícula condicional realizada, desobrigando o IFPE de qualquer comunicação.

A informação prestada neste documento é de inteira responsabilidade do/a declarante ou responsável legal (em caso de estudante menor de idade).

_____, ____/____/20____

Assinatura do/a declarante ou responsável legal (em caso de o/a aluno/a ser menor de idade)

Identidade nº _____

ANEXO P - INFORMAÇÕES PARA CONTATO

CAMPUS	ENDEREÇO	ATENDIMENTO PRESENCIAL (Dias e horários)	CONTATOS
--------	----------	--	----------

PALMARES	Avenida José Pretestato de Santana, Quadra Q, 51, lote 240, Bairro Quilombo I, Palmares, CEP: 55540- 000 (ao lado do Hospital Regional de Palmares)	Segunda a sexta, das 8h às 12h e das 13h às 21h,	selecaoextra@palmares.ifpe.edu.br 81 98210-0273 (WhatsApp)
----------	---	---	--

ANEXO Q - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO CAMPUS PALMARES COORDENAÇÃO DE REGISTRO ACADÊMICO, DIPLOMAÇÃO E TURNOS SELEÇÃO EXTRA EDITAL Nº 0001/2023 PUBLICADO EM 26 DE JANEIRO DE 2023		
FICHA DE INSCRIÇÃO		
CURSO:		
<input type="checkbox"/> REDES DE COMPUTADORES (TARDE) <input type="checkbox"/> MANUTENÇÃO E SUPORTE EM INFORMÁTICA (NOITE)		
NOME DO PARTICIPANTE:		CPF:
E-MAIL:		
RG:	TELEFONE:	TELEFONE:
ENDEREÇO:		

OPÇÃO DE VAGA
<input type="checkbox"/> AMPLA CONCORRÊNCIA <input type="checkbox"/> COTISTAS – RENDA PER CAPITA ≤ 1,5 SALÁRIO MÍNIMO - DECLARADO PPI <input type="checkbox"/> COTISTAS – RENDA PER CAPITA ≤ 1,5 SALÁRIO MÍNIMO - DECLARADO PPI – PCD <input type="checkbox"/> COTISTAS – RENDA PER CAPITA ≤ 1,5 SALÁRIO MÍNIMO – NÃO DECLARADO PPI <input type="checkbox"/> COTISTAS – RENDA PER CAPITA ≤ 1,5 SALÁRIO MÍNIMO – NÃO DECLARADO PPI – PCD <input type="checkbox"/> COTISTAS – INDEPENDENTEMENTE DA RENDA - DECLARADO PPI <input type="checkbox"/> COTISTAS – INDEPENDENTEMENTE DA RENDA - DECLARADO PPI – PCD <input type="checkbox"/> COTISTAS – INDEPENDENTEMENTE DA RENDA – NÃO DECLARADO PPI <input type="checkbox"/> COTISTAS – INDEPENDENTEMENTE DA RENDA – NÃO DECLARADO PPI – PCD

ENTREGA DOS DOCUMENTOS

DOCUMENTAÇÃO BÁSICA

- CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO
- FOTO 3X4
- DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO, Nº RG E Nº CPF
- HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIFICADO DE CONCLUSÃO ou DECLARAÇÃO + (ANEXO F e O)
- DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL (SE MENOR DE IDADE)
- QUITAÇÃO ELEITORAL (SE MAIOR DE 18 ANOS)
- REGULARIDADE COM O SERVIÇO MILITAR (SE HOMEM ACIMA DE 18 ANOS)

DOCUMENTAÇÃO COTISTA

- DECLARAÇÃO DE ESTUDO INTEGRAL EM ESCOLA PÚBLICA
- FORMULÁRIO DE VERIFICAÇÃO DE RENDA
- COMPROVAÇÃO DE RENDA (CANDIDATO E TODOS OS FAMILIARES ACIMA DE 18 ANOS)
- DOCUMENTOS DOS FAMILIARES
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO
- AUTODECLARAÇÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Palmares ____ de _____ de 2023

Assinatura do Candidato ou Responsável

Wilson Vicente de Lima
Diretor-Geral em Exercício do *Campus* Palmares



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Vicente de Lima, Diretor(a) Geral em Exercício**, em 27/01/2023, às 15:15, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0512724** e o código CRC **A9504374**.